



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1826 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr^a. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr^a. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

DECRETO Nº 027/2023.

DESAPROPRIAÇÃO. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA. INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR. TERRENO PARTICULAR.

O Município de Carnaubais/RN, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Prefeita, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, bem como no art. 65, alínea “f”, da Lei Orgânica deste Município, e art. 5º, alínea “l”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

Considerando o princípio jurídico da supremacia do interesse público,

Considerando que o direito fundamental à propriedade privada não é absoluto,

E, por fim, **considerando** a utilidade pública na abertura de logradouros públicos nesta cidade,

Art. 1º: Declara de utilidade pública, para fins desapropriatórios, 01 (um) terreno de propriedade do Sr. Adna Patrícia Silva da Cunha – referente à parcela do imóvel de matrícula nº 1.491, inscrito em Livro nº 2-P, f. 36, número de ordem R-1 – que se encontra com as seguintes coordenadas P1 LONGITUDE UTM: 7437771.00 mE; LATITUDE UTM: 9417929.00 m s; P2: LONGITUDE UTM: 743716.29 m E; LATITUDE UTM:

9417951.07 m S; P3: LONGITUDE UTM: 743729.00 m E; LATITUDE UTM: 9417989.00 m S; P4: LONGITUDE UTM: 743784.00 m E; LATITUDE UTM: 9417967.00 m S – localizado na RN 404, Sítio Alemão, Zona Rural, Carnaubais/RN.

Parágrafo Único - A referida desapropriação tem por finalidade a instalação de dessalinizado.

Art. 2º: Ficam as autoridades e os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Parágrafo único - Dentre as medidas administrativas, deve-se proceder, especialmente, com a avaliação do imóvel e subsequente notificação do proprietário com proposta de acordo extrajudicial, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41, advertindo-os, na mesma ocasião, acerca do ajuizamento de processo judicial de desapropriação, em caso de silêncio ou rejeição da proposta.

Art.3º Diante da necessidade imediata instalação para o sistema de dessalinização, a presente desapropriação é considerada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Carnaubais/RN, 07 de dezembro de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

1ª Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Carnaubais/RN

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 029, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DA
PORTARIA GM/MS Nº960 – 2023 DE
DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 de Desempenho da Saúde Bucal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023

Art. 2º Os recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 de Desempenho da Saúde Bucal serão utilizados conforme a Lei Municipal nº 511 de 29 de maio de 2023 que “Dispõe a instituição a gratificação por desempenho – Previne Brasil, para os funcionários da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.”

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e controle dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, de forma a garantir a correta utilização conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 511 de 29 de maio de 2023

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2023.

Carnaubais/RN, 22 de dezembro de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO